MPV 675
00011

CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/15878.49922-53

DATA	**MEDIDA PROVISÓRIA 675 de 2015**	
AUTOR **Weverton Rocha-PDT/MA**		Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA		ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescenta-se o inciso III ao art. 3^{0} da Lei 7.689, de 15 de dezembro de 1988, modificado pela MP 675 de 2014:

"Art.3º.....

I-.....

II- .....

III- Caberá ao Banco Central do Brasil fiscalizar para que o aumento dos percentuais da CSLL de que trata o inciso I sejam repassados aos seus correntistas na forma de aumento das tarifas bancárias.

IV- A infringência ao inciso III sujeitará os infratores às penalidades estabelecidas pelo Banco Central do Brasil conforme regulamento.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta estabelece punição aos bancos quando constatado que o aumento da CSLL foi repassado aos correntistas nas na forma de aumento das tarifas bancárias. Não podemos permitir que mesmo com lucros estratosféricos os bancos possam repassar o aumento da contribuição sobre o lucro líquido à população como forma de amenizar suas perdas. Já basta termos que pagar um juro do cartão de crédito rotativo que atingiram em março, expressivos 345,8% ao ano a mais alta de todas as modalidades de crédito.

ASSINATURA